

São Paulo, 30 de julho de 2009

## **A JUSTIÇA QUE PODE FAZER A DIFERENÇA (OU NÃO...)**

Em tempos de aprovação da Lei Nacional de Adoção, de dispositivos de proteção contra a violência doméstica, como a Lei Maria da Penha, e de debates e estudos sobre as sequelas emocionais e sociais deixadas em crianças pelos conflitos judiciais vividos por casais que se separam, cresce a importância do trabalho desenvolvido por assistentes sociais e psicólogos nas Varas de Família e nas Varas de Infância e Juventude em todo o Brasil, e em outros espaços do campo sócio jurídico.

São esses profissionais que fazem os estudos que subsidiam as decisões judiciais para a proteção de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e todos aqueles que, de uma forma ou outra, têm seus direitos violados. São também esses profissionais que fazem o trabalho de articulação com a rede de atendimento, sejam entidades governamentais ou não governamentais, como abrigos, creches, escolas, centro de referência de assistência social, centros de reabilitação, clínicas para dependentes de álcool e drogas e tantos outros.

No entanto, muitos dos Tribunais de Justiça de nosso País parecem não dar a devida atenção a isto e não estruturam suas equipes técnicas como deveriam. Os concursos e a criação de cargos quase nunca se concretizam ou andam a passos lentos, em total falta de sintonia com a ampliação e a gravidade das demandas, fazendo com que os poucos profissionais que atuam nestas importantes frentes tenham que se sacrificar física e mentalmente para dar conta dessa enorme demanda.

O Sistema de Justiça da Infância e Juventude é extremamente precário e inoperante, é sabido. Em documento divulgado em 2008, a Associação Brasileira de Magistrados, Promotores e Defensores

Públicos da Infância e Juventude (ABMP) aponta, entre outros problemas, a inexistência de equipes técnicas estruturadas e com número de profissionais suficiente para o atendimento à demanda. Existem estados no Brasil sem qualquer profissional na Justiça da Infância e da Juventude (cf. ABMP, 2008): o Ceará e o Rio Grande do Norte não possuem equipes técnicas próprias, apenas alguns profissionais cedidos por outros órgãos públicos. Acre, Alagoas, Bahia, Piauí, Tocantins, contam com equipes técnicas apenas nas capitais. O Estado do Rio de Janeiro conta com apenas 153 assistentes sociais e 88 psicólogos. O Estado de São Paulo 790 assistentes sociais e 373 psicólogos, numa clara des-proporcionalidade em relação ao número de habitantes.

Diante disto é de se perguntar como será possível, por exemplo, dar cumprimento aos importantes preceitos da Lei de Adoção que prevê que nenhuma criança permaneça em um abrigo por mais de dois anos, se não existirem assistentes sociais e psicólogos suficientes para analisar a situação de cada uma delas e de seus familiares - isto tanto nas Varas da Infância e Juventude como nas Unidades de Abrigos para Crianças e Adolescentes. Aliado a esta questão, e mais grave ainda, é a histórica precariedade ou ausência de políticas sociais no território onde vivem as famílias, de maneira a que, tendo acesso a direitos, não necessitem abrigar os filhos, ou mantê-los institucionalizados por longos períodos, como é o caso de muitas delas. Em São Paulo, pesquisa recente (UNICSUL/SP, NCA/PUCSP e NECA, 2008) que ouviu famílias de crianças e adolescentes abrigados, sobre sua realidade, concluiu que essas famílias têm trajetórias "marcadas por migrações e/ou deslocamentos na própria cidade",

vivenciam rupturas e desenraizamentos familiar e social, São famílias "premidas pela desigualdade social, marcadas em seus percursos pelo trabalho infantil, por pouco acesso à escolarização formal, pelo desemprego ou trabalho precário. A relação com programas de assistência social é reduzida. A universalização de direitos, prevista constitucionalmente, não se realiza para esses sujeitos em nenhuma de suas esferas, tampouco políticas focais lhes são asseguradas."

Pergunta-se também como proteger um idoso de situações de violência ou de desamparo pela família se no Poder Judiciário os Juízes não puderem contar com o trabalho de análise de cada situação pelos assistentes sociais e psicólogos e a rede de atendimento não estiver organizada e equipada para oferecer proteção a esses sujeitos?

Hoje em muitas das Comarcas dos Estados os Juizes têm que requisitar profissionais de Prefeituras locais para fazer este trabalho, em um claro desvio das funções daqueles que trabalham para o Executivo, que deveria priorizar o trabalho com as políticas preventivas, evitando a ampliação da judicialização da questão social.

O Conselho Nacional de Justiça, as associações de Magistrados e de Promotores, bem como todos os órgãos responsáveis pela fiscalização do desempenho do Poder Judiciário em nosso País precisam reagir perante essa situação de aberta e franca precarização dos chamados "serviços auxiliares" da Justiça, dando seguimento com urgência a ações sinalizadas nesse sentido. Tais serviços são essenciais à aplicação da justiça e *imprescindíveis* a todos aqueles que precisam e que devem ter garantido o acesso a direitos.

**PELA VALORIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS JÁ!!!**

**Diretoria 2009-2013: Gestão "Participação e Compromisso"**

Tel./fax: 3256.5011 e-mail: [aasptjsp@aasptjsp.org.br](mailto:aasptjsp@aasptjsp.org.br) / [www.aasptjsp.org.br](http://www.aasptjsp.org.br)